



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 26/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Os Candidatos a Conselheiros Tutelares e seus respectivos números são:

| Candidatos a Conselheiros Tutelares 2020-2024 | |
|--|----------------------------|
| Nome | Número do Candidato |
| Ana Lucia Rizzolo | 1 |
| Ana Paula Rodrigues da Cruz | 2 |
| Angélica Marisa Avansi Aversa | 3 |
| Cristiane de Oliveira Flavio | 4 |
| Darlene de Lurdes Pessoa | 5 |
| Dirceu de Barros Silveira | 6 |
| Gentil Benedito Canuto Júnior | 7 |
| Gisele Aparecida Diniz Antonio | 8 |
| Jéssica Alessandra Braz de Oliveira | 9 |
| Maria Socorro da Silva Matos | 10 |
| Miuliane Cristina Franco Cardoso | 11 |
| Nivaldo Guidolin de Lima Filho | 12 |
| Patricia Colletti Teixeira | 13 |
| Patricia Helena Scagnolato | 14 |
| Paulo Eduardo Carlim | 15 |
| Rodolpho Hoff Júnior | 16 |
| Rodrigo Alan de Carvalho Bombach | 17 |
| Rosa Maria Casarim Zanatta | 18 |

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

| | |
|--|-----------|
| Rosicleide Nunes de Souza | 19 |
| Sandra Rita da Cruz Moura | 20 |
| Sandra Virginia Momesso Gimenes | 21 |
| Teresa Aparecida da Silva David Campos | 22 |
| Victor Antonio Salvador | 23 |
| Zélia dos Reis | 24 |

Artigo 2º – O material de divulgação será fornecido aos candidatos, em data de 06 (seis) de setembro do presente ano, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Joaquim André 895, no horário das 8h às 16h30, sendo 100 santinhos e 2 cartazes.

Artigo 3º – Os materiais fornecidos serão os únicos permitidos para a divulgação da campanha de cada candidato, sendo autorizada reprodução a partir de fotocópias e sua publicação em redes sociais, sendo permitidas as seguintes: Facebook e Whatsapp.

Artigo 4º - Os cartazes podem ser afixados em locais públicos pelos candidatos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 26 de Agosto de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.